



**Carta-Circular SUSEP/DETEC/ n.º 2/2005**

*Rio de Janeiro, 24 de março de 2005.*

**Às Sociedades Seguradoras e Entidades Abertas de Previdência Complementar**

**Ref.: Alteração das Resoluções CNSP n.ºs 104 e 105, de 2004**

Sr. Diretor de Relações com a SUSEP,

Como é do seu conhecimento, a cobertura por sobrevivência oferecida em planos de previdência complementar e em seguros de pessoas encontra-se regulada pelas Resoluções do CNSP n.ºs 104 e 105, respectivamente. Uma das inovações promovidas por esses normativos refere-se à estruturação de produtos que tenham como ativos garantidores quotas de fundo de investimento em quotas de fundos de investimento especialmente constituídos – FAQE, a qual necessita de regulamentação.

Nesse sentido, e em linha com sua função regulatória, em 21/07/2004, a SUSEP colocou em audiência pública - n.ºs 11 e 12 - minutas de circulares que regulamentavam esses produtos, tendo, inclusive, realizado reunião no auditório desta Autarquia para comunicar ao mercado a conclusão do processo de audiência das normas.

Entretanto, nesse ínterim, o Governo Federal iniciou discussões sobre normativo tratando da tributação dos planos de previdência e de seguros de pessoas com cobertura por sobrevivência, tendo editado a Medida Provisória n.º 209, de 2004, a qual foi convertida na Lei N.º 11.053, publicada em 30.12.2005.

Outra norma importante para a aplicabilidade das resoluções em questão foi a Instrução Normativa n.º 409, de 2004, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Além disso, a FENASEG, por meio da carta DIVID N.º 51/2004, datada de 09.11.2004, encaminhou a esta Autarquia proposta de alteração das Resoluções do CNSP n.ºs 104 e 105, com a finalidade de possibilitar a estruturação de produtos que tenham como ativos garantidores mais de um fundo especialmente constituído.

Por outro lado, outra medida de especial relevância é a previsão da possibilidade de imposição de limites para aportes extraordinários (contribuições, prêmios e portabilidades).

Sendo assim, tendo em vista a necessidade de realização dos ajustes normativos acima mencionados, entre outros, esta Autarquia vem comunicar que foram colocadas em audiência pública - n.ºs 04 e 05/2005 - as minutas de Resoluções do CNSP e que, após a conclusão do processo de audiência, publicará as pertinentes circulares da SUSEP.

Atenciosamente,

**SÔNIA CABRAL**  
Chefe do DETEC